EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO:	REQNR
PROTOCOLO GERAL:	53689
NÚMERO PRÓPRIO:	47
DATA PROTOCOLO:	20/02/17

HIGNER MANSUR, vereador eleito pela legenda do PSB, com assento nesta casa, com fundamento na LOM (art. 32) e Regimento Interno da Câmara (arts. 57, inciso XII e art. 139, §3°, inciso X), vem apresentar

REQUERIMENTO

com as justificativas abaixo, para que seja expedido ofício ao Ilma. Srª. Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI, para que este preste a esta Casa de Leis, no prazo de 20 (vinte) dias, as informações abaixo:

Assunto: Informações sobre os imóveis transferidos ao IPACI, e análise da rentabilidade em relação a este tipo de investimento.

1) **REQUER** que a Srª. Presidente informe quais as razões e fundamentos (escritos) da aceitação, por parte do IPACI, de bens imóveis que não produzem qualquer rendimento (razões e fundamentos devem ser os **da época de aceitação de cada bem**), para que o Município cumprisse sua obrigação legal, mesmo sabendo que o fim único do IPACI é gerar rendimentos para pagamento futuro dos valores devidos aos aposentados e pensionistas;

2) **REQUER** que a Srª. Presidente informe, em sendo os valores dos bens para CUSTEIO, por qual motivo eles – e sua ausência de rendimentos - não impactam resultados percentuais apurados em relação à meta atuarial, conforme expostos nos Relatórios de Gestão do IPACI;

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29.300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: hignermansur@cmci.es.gov.br

3) **REQUER** que a Srª. Presidente informe em relação ao item anterior, se os valores dos imóveis – tão investimento quanto dinheiro em espécie que entre em caixa – fossem considerados em relação à meta atuarial, qual seria o resultado final global, nos dois últimos anos;

4) **REQUER** que a Srª. Presidente, considerando as informações prestadas durante a transição de governo (anexo), informe se há explicação técnica para se dizer, lá (na transição), o total de aporte em 2016 de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) - (destaque no anexo), enquanto que em fl.19 do Relatório de Avaliação Atuarial de Janeiro/2016 (anexo), consta o valor de R$ 8.183.119,34 (oito milhões, cento e oitenta e três mil, cento e dezenove reais e trinta e quatro centavos).

JUSTIFICATIVAS

No entender deste vereador, fulcrado na legislação pertinente, QUALQUER aporte do município ao IPACI só pode ser em bens que gerem rendimentos, já que o fim único do IPACI é gerar rendimentos – e, confessadamente os imóveis objeto geram renda ZERO.

A não geração de rendimento gerará – se já não estiver gerando - déficit cada vez maior para o IPACI – déficit que, a longo prazo, comprometerá aposentadoria e pensão dos servidores municipais e a própria estabilidade do IPACI. Pois verifica-se que os investimentos tem sido realizados na compra direta de imóveis, e não num fundo com esta finalidade, o que seria mais seguro quanto a rentabilidade.

Esse fator, dentre outros a serem apurados, já elevaram a contribuição devida pelo município, **nos próximos 30 (trinta) anos** a R$ 349.691.685,92 (trezentos e quarenta e nove milhões, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, e noventa e dois centavos), em Janeiro/2016, quando era de R$ 302.956.706,28 (trezentos e dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e seis reais e vinte e oito centavos), em Julho/2014, para 31 (trinta e um) anos (anexo).

Cordialmente,

Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, 20 de Fevereiro de 2017.

HIGNER MANSUR
Vereador

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Item 6.8 – Aportes do Plano de Custeio

O Prazo legal para o aporte referente ao Exercício Financeiro de 2016 é o dia 31 de dezembro, conforme disposto no Art. 15, § 8°, da Lei Municipal 6.910/2013.

Nos Exercícios anteriores, foram realizados os aportes conforme planilha abaixo:

PLANO DE CUSTEIO					
ANO	REPASSADO	VALOR REPASSADO (IMÓVEL)	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE	DESPESA EFETIVADA NO PLANO DE CUSTEIO
2011	R$ 18.516,36	R$ 625.620,00	Área de Terreno rural medindo 41.708,00 m2.	Córrego Valão.	R$ 644.136,36
2012	-	R$ 3.456.391,13	Imóvel medindo 12.762,00 m².	Avenida Mauro Miranda Madureira S/N B. Central Parque.	R$ 1.529.575,16
2013	-	R$ 5.756.855,00	Área de terreno 937 m2. Área de edificação 4.277,95 m2 distribuídos por 07 pavimentos.	Rua Brahin Antonio Seder, N° 34, Bairro Centro.	R$ 2.501.312,62
2014	-	R$ 438.583,80	02 imóveis contíguos medindo 322,75m2 e 514,75 m2.	Rua Lauro Viana s/n, Centro.	R$ 3.620.945,35
2015	-	R$ 4.436.278,00	Área de terreno não edificado medindo 166.666 m2.	Vista Alegre", União, Frente com Rio Itapemirim, fundos com Alípio Francisco Moreira.	R$ 4.957.844,66
2015		R$ 539.189,17	Área de Terreno urbana, não edificado, medindo 2.527,45 m2.	Rua Paulo Babisk, Distrito de Vargem Grande de Soturno.	
2015		R$ 267.095,00	lote de terreno, não edificado, medindo 274,55 m2.	Rua B. Marins, Morro do Marins	
2015		R$ 96.541,67	sala comercial, número 1.101, do Edifício Itapuã, medindo 53,81266m2.	Rua Francisco Braga.	
Total	**R$ 18.516,36**	**R$ 15.635.070,13**		**Total**	**R$ 13.253.814,15**
OBS: Valor repassado à maior a título de Plano de Custeio					**R$ 2.399.772,34**

De 2011 até 2015 o aporte obrigatório do Município montava R$ 13.253.814,15 (treze milhões duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e quatorze reais e quinze centavos) entretanto, foram aportados R$ 15.653.586,49 (quinze milhões seiscentos e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos). Dessa forma, o município está com um saldo de R$ 2.399.772,34 (dois milhões trezentos e noventa e nove mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), que conforme Art. 15, § 11º da Lei 6910/2013, pode ser utilizado na redução do valor dos aportes dos exercícios seguintes.

A estimativa do aporte do Plano de Custeio para 2016 é cerca de 07 milhões de reais, ou seja, o município deverá complementar cerca de 4,7 milhões em espécie e/ou bens, direitos e ativos, conforme previsto pelo plano.

Item 6.9 - Credenciamento de Administradores e Gestores Financeiros

Apesar da exigência normatizada pelo MPS, que objetiva entre outros, proteger os RPPS de agentes mal intencionados do mercado financeiro, no Espírito Santo o TCE/ES orienta que os recursos financeiros dos RPPS sejam investidos em Fundos de Investimentos que tenham somente Bancos Públicos como Administradores.

O IPACI, seguindo essa orientação, tem seus recurso, na totalidade, alocados em investimentos Administrados por Bancos Públicos, Caixa Econômica Federal, Banestes e Banco do Brasil.

Apesar de normatizado, esse Credenciamento ainda gera muitas dúvidas não sendo ainda uma realidade entre os RPPS's. Consideramos, na forma proposta, puro formalismo exigir periodicamente das instituições financeiras públicas documentos comprobatórios de regularidade, o IPACI ainda não realizou Credenciamento de Administradores e Gestores de Recursos Financeiros com os quais mantem relacionamento.

Não há dificuldades em se fazer, tratando-se de classificação prioridade.

Item 6.10 - Credenciamento de Médicos Perito

O modelo de gestão de perícia médica encontrado no IPACI em 2009 era a terceirização através de uma empresa/fundação que contratava os médicos peritos.

Motivados pelo distanciamento na relação com os profissionais, em 2010, a partir da experiência positiva do Estado do Paraná, optamos pelo modelo de credenciamento dos profissionais médicos perito. O último credenciamento realizado em 2012 teve estabelecido o prazo indeterminado. Porem quando identificamos tal situação, pela experiência e qualidade técnica dos profissionais habilitados, julgamos por bem não fazer nenhuma alteração.

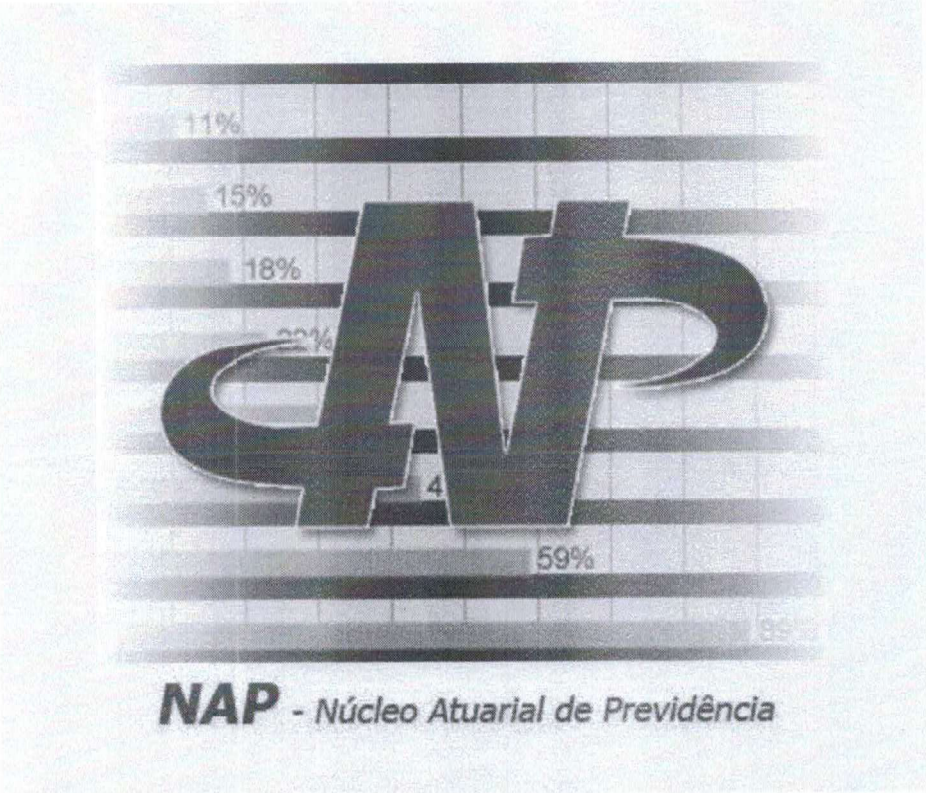
O modelo é conhecido e elogiado pelos auditores externo do TCE/ES que visitaram o IPACI em procedimento preparatório para auditoria.

Atualmente o IPACI conta com os serviços de 03 profissionais, Alex Freire Neves – CRM 7585, Marcelo Pirama Batista – CRM 5934 e Marileila Gomes Batista Calasans dos Santos – CRM 1175, além da servidora efetiva cedida ao IPACI Shimone Ghioto Miranda – CRM 7442.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de outubro de 2016.

Geraldo Alves Henrique
Presidente Executivo

Universidade Federal do Rio de Janeiro



IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim

Cachoeiro de Itapemirim – ES

Relatório de Avaliação Atuarial

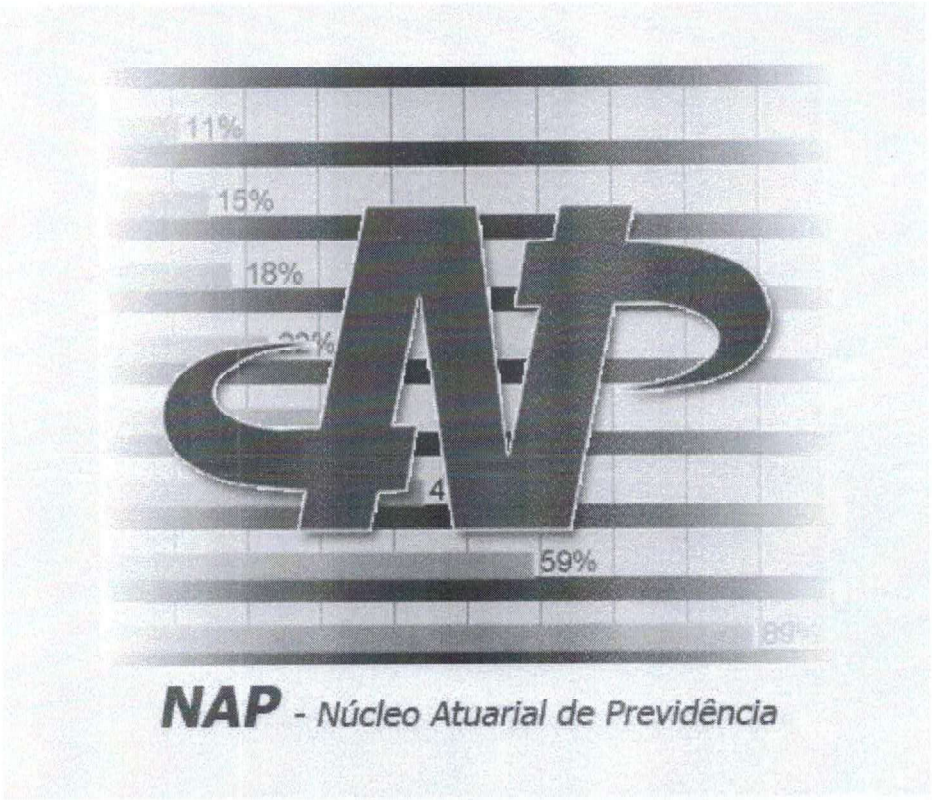
Janeiro/2016

4.5 Valor Presente dos Aportes Futuros

O valor presente dos aportes da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim totaliza R$ 349.691.685,92. Lembramos que a Lei nº 6.910/2013 determina o pagamento destes aportes em 35 anos, sendo o último aporte em 2045. Apresentamos na tabela abaixo os valores anuais dos aportes da Prefeitura Municipal.

Ano	Valor Presente dos Benefícios da Base de Aportes	Ano	Valor Presente dos Benefícios da Base de Aportes
2015	7.523.897,32	2031	13.235.689,31
2016	8.183.119,34	2032	12.156.705,01
2017	8.175.164,03	2033	11.143.908,09
2018	8.208.981,14	2034	10.194.140,01
2019	12.478.470,69	2035	9.304.528,25
2020	13.631.221,68	2036	8.472.302,85
2021	14.168.911,00	2037	7.694.873,76
2022	15.496.457,95	2038	6.969.821,29
2023	16.386.546,30	2039	6.294.847,05
2024	19.951.869,94	2040	5.667.799,68
2025	19.673.602,71	2041	5.086.604,18
2026	19.767.021,33	2042	4.549.250,43
2027	18.294.331,71	2043	4.053.803,52
2028	16.909.211,84	2044	3.598.357,31
2029	15.605.982,07	2045	3.181.050,00
2030	14.384.246,60		

Universidade Federal do Rio de Janeiro



IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim

Cachoeiro de Itapemirim – ES

Relatório de Avaliação Atuarial

Julho/2014

4.5 Valor Presente dos Aportes Futuros

O valor presente dos aportes da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim totaliza R$ 302.956.706,28. Lembramos que a Lei nº 6.910/2013 determina o pagamento destes aportes em 35 anos, sendo o último aporte em 2045. Apresentamos na tabela abaixo os valores anuais dos aportes da Prefeitura Municipal.

Ano	Valor Presente dos Benefícios da Base de Aportes	Ano	Valor Presente dos Benefícios da Base de Aportes
2014	4.682.088,36	2030	12.236.317,65
2015	5.482.772,81	2031	11.280.609,35
2016	5.710.666,43	2032	10.372.702,67
2017	5.923.770,38	2033	9.515.779,74
2018	10.103.785,19	2034	8.710.820,15
2019	11.336.938,13	2035	7.950.740,23
2020	12.018.774,29	2036	7.236.441,52
2021	13.401.744,43	2037	6.566.306,40
2022	14.361.914,47	2038	5.938.909,26
2023	17.730.209,85	2039	5.352.970,28
2024	17.611.925,25	2040	4.807.221,61
2025	17.856.856,22	2041	4.300.385,31
2026	16.609.195,41	2042	3.831.175,78
2027	15.433.610,77	2043	3.398.311,15
2028	14.311.443,67	2044	3.000.532,59
2029	13.245.247,76	2045	2.636.539,17